



PROJETO LEI N° 08 / 2022

MODIFICA A LEI MUNICIPAL N° 3.064, DE 04 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - REFIS 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que submete a análise da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.064, de 04 de Março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º O prazo para adesão ao REFIS 2021, encerra-se em 04 de Abril de 2022.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Timbaúba/PE, 04 de Abril de 2022.


MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor
Vereador(a) Josinaldo Barbosa de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, projeto de Lei que modifica a Lei Municipal nº 3.064, de 04 de Março de 2021, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Timbaúba - REFIS 2021.

A medida tem por finalidade manter o incentivo à população para regularização dos tributos, bem como viabilizar e aumentar incremento da receita do Município.

Mediante o REFIS buscamos atender às determinações da LRF e, paralelamente, dar ao contribuinte que possui débitos em atraso com a Fazenda Municipal a possibilidade de regularizar sua situação, como já asseverado, através de adoção de regime especial de parcelamento, com redução de multa e juros incidentes sobre os valores lançados.

Por intermédio da presente proposta, a benefício constante da Lei Municipal 3.064/2021 passará a vigorar até o dia 04 de Abril de 2022.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, apresentamos o projeto em questão.

Atenciosamente,


MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal